

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 131/83/M:

Autoriza a Garagem «Sun Fat» a aumentar o número de postos emissores-receptores radiotelefónicos.

Portaria n.º 132/83/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 15, artigo 267.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 133/83/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3, artigo 260.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983.

Portaria n.º 134/83/M:

Determina o funcionamento do Curso de Enfermagem na Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

Repartição do Gabinete:

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.

Declarações.

Gabinete de Comunicação Social:

Declarações.

Imprensa Nacional:

Declarações.

Serviços de Marinha:

Declaração

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extracto de despacho.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Da Secretaria do Conselho Consultivo, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos Serviços de Administração Civil, sobre o concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de lugares de ajudante técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o preenchimento de lugares de preparador de laboratório de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a hora e o local da realização das provas do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido fiel de depósito de petróleo da extinta Inspeção dos Serviços Económicos.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Junho de 1983.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a primeiro-oficial administrativo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a segundo-oficial administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração, pessoal assalariado.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a primeiro-oficial administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a segundo-oficial administrativo.

Do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de cinco lugares de oficial judicial.

Da Imprensa Nacional, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de três vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado de secretaria e contabilidade

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso de promoção a chefe de esquadra do sexo masculino.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a subchefe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe dos Serviços de Abastecimento.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一三一 / 八三 / M 號訓令：
核准新法車行增加無線電收發機數目

第一三二 / 八三 / M 號訓令：
着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二六七條一五款所指款項重新分配

第一三三 / 八三 / M 號訓令：
着將一九八三經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二六〇條三款所指款項調動追加

第一三四 / 八三 / M 號訓令：
着令在衛生司技術學校開辦護士訓練課程

秘書處

聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

教育文化司

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

財政司

聲明書數件

郵電司

批示綱要數件

委任狀綱要數件

批示綱要數件

經濟司

批示綱要一件

地球物理暨氣象台

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要數件

聲明書數件

新聞廳

聲明書數件

政府印刷局

聲明書數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：
聲明書一件

消防隊：
批示綱要一件

司法警察司：
聲明書一件

社會工作處
批示綱要數件

官署文告

諮詢會辦事處佈告 關於考升一等書記兼打字員考試典試委員會之組織

民政廳佈告 關於考升辦事處團體二等文員考試事宜

教育文化司佈告 關於考升行政團體二等文員應考人確定成績表

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫療及診斷技術助理團體藥房部門三等技術助理員數缺考試典試委員會之組織

法律文告及其他

- 衛生 司佈告 關於以審查文件方式招考填補醫
療及診斷技術助理團體化驗室部門三等助理員數
缺考試典試委員會之組織
- 衛生 司佈告 關於招考填補行政團體檔案室管
理員一缺考試事宜
- 衛生 司佈告 關於招考填補行政團體三等文員
數缺准考人確定名單
- 衛生 司佈告 關於招考填補行政團體三等文員
數缺考試典試委員會之組織
- 衛生 司佈告 關於招考填補行政團體三等文員
數缺考試舉行日期及地點
- 財政 司佈告 仰關係人到領前經濟監察處一已
故石油庫管理員遺下之遺產贍養金
- 財政 司佈告 關於一九八三年六月份地區總庫
活動概況
- 郵電 司佈告 關於考升行政團體一等文員准考
人臨時名單宣告為確定名單
- 郵電 司佈告 關於考升行政團體二等文員准考
人臨時名單宣告為確定名單
- 郵電 司佈告 關於考升郵務團體一等辦事員准
考人臨時名單宣告為確定名單
- 郵電 司佈告 關於招考填補郵務團體郵務員數
缺准考人臨時名單
- 郵電 司佈告 關於招考填補郵務團體三等郵差
(散工)數缺准考人臨時名單
- 郵電 司佈告 關於考升行政團體一等文員考試
典試委員會之組織
- 郵電 司佈告 關於考升行政團體二等文員考試
典試委員會之組織
- 澳門法院佈告 關於招考填補庭差五缺考試舉行
日期及地點
- 政府印刷局佈告 關於招考填補辦事處及會計處合
約人員團體三等書記兼打字員三缺考試典試委員
會之組織
- 治安警察廳佈告 關於考升男性區長考試事宜
- 水警稽查隊佈告 關於考升副區長應考人成績表
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補供應部門二等稽查
員數缺應考人成績表

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 132/83/M

de 30 de Julho

Portaria n.º 131/83/M

de 30 de Julho

Pela Portaria n.º 3/81/M, de 24 de Janeiro, Mak Tong Choi, proprietário da Garagem «Sun Fat», foi autorizado a instalar e utilizar doze postos emissores-receptores radiotelefónicos destinados ao serviço particular dessa garagem;

Tendo requerido o mesmo proprietário ao Governo do Território autorização para a instalação e utilização de mais três emissores-receptores e a consignação de mais uma frequência de transmissão-recepção para a finalidade atrás referida;

Tendo em atenção os artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro;

Sob parecer favorável da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizado Mak Tong Choi, proprietário da Garagem «Sun Fat», a aumentar de 12 para 15, o número de postos emissores-receptores radiotelefónicos.

Art. 2.º É autorizado a aumentar de uma para duas, as frequências de transmissão/recepção.

Art. 3.º A nova frequência de transmissão/recepção e a potência dos novos postos emissores-receptores serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 4.º As condições que regulam o funcionamento dos 15 postos emissores-receptores radiotelefónicos referidos no artigo 1.º são as constantes da Portaria n.º 3/81/M.

Governo de Macau, aos 19 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Tornando-se necessário fazer a nova distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 15 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 70/82/M, de 30 de Dezembro;

Sob proposta da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 15, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau», na importância total de \$3 935 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, de acordo com a nova distribuição, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes:

- 1 — Vencimentos e salários:
1. Vencimentos \$ 780 000,00
 2. Salários do pessoal eventual \$2 100 000,00
- \$2 880 000,00
- 2 — Gratificações certas e permanentes \$ 40 000,00
 - 3 — Horas extraordinárias \$ 20 000,00
 - 4 — Subsídio de residência \$ 44 000,00
- A transportar* \$2 984 000,00

<i>Transporte</i>	\$2 984 000,00
5 — Deslocações	\$ 10 000,00
6 — Telefones individuais	\$ 3 000,00
7 — Vestuários e artigos pessoais — Compen- sação de encargos	\$ 5 000,00
8 — Subsídio de família	\$ 10 000,00
9 — Subsídio de férias	\$ 240 000,00
10 — Subsídio de Natal	\$ 240 000,00
11 — Bens duradouros:	
1. Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
2. Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 000,00
3. Equipamento de secreta- ria	\$ 25 000,00
4. Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
	<hr/> \$ 34 000,00
12 — Bens não duradouros:	
1. Combustíveis e lubrifi- cantes	\$ 40 000,00
2. Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
3. Outros bens não dura- douros	\$ 8 000,00
	<hr/> \$ 88 000,00
13 — Conservação e aproveitamento de bens ...	\$ 80 000,00
14 — Despesas gerais de funcionamento:	
1. Encargos próprios das instalações	\$ 72 000,00
2. Comunicações	\$ 5 000,00
3. Representações	\$ 1 000,00
4. Anúncios	\$ 1 000,00
5. Encargos não especifica- dos	\$ 2 000,00
	<hr/> \$ 81 000,00
15 — Outras despesas correntes:	
1. Para pagamento de prémios de seguros das viaturas do Estado	\$ 10 000,00
16 — Investimentos:	
1. Material de transporte	\$ 150 000,00
	<hr/> \$3 935 000,00

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Portaria n.º 133/83/M

de 30 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1983;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 260.º, n.º 3 — «Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$80 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 80 000,00

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Portaria n.º 134/83/M

de 30 de Julho

Visto o disposto no artigo 36.º do Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pela Portaria n.º 237/79/M, de 31 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º Durante o ano lectivo de 1983/84, funcionará na Escola Técnica dos Serviços de Saúde o Curso de Enfermagem.

Art. 2.º A admissão a este curso será condicionada ao número limite de 20 alunos.

Art. 3.º O curso só se realizará se o número de candidatos o justificar.

Governo de Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao dr. Vítor Ângelo Pedrosa Gonçalves, assessor-técnico junto do Gabinete do Ex.º Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por determinação do seu médico assistente, no dia 29 de Julho de 1983».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — Pelo Chefe do Gabinete, *Albano Manuel Alves de Jesus*, capitão-tenente.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 27 do corrente mês:

Humberto César Guerreiro, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais ..	2	8	1
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 22-7-1980 a 27-5-1983 — 2 anos, 10 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	3	5	2
TOTAL	6	1	3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar em Macau	2	4	11
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-7-1980 a 27-5-1983	2	10	7
TOTAL	5	2	18

Sou Lam Meng, guarda de 3.ª classe n.º 385/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 4-7-1980 — 1 ano e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	16
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública: de 5-7-1980 a 11-4-1983 — 2 anos, 9 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	10	17
TOTAL	5	1	3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 4-7-1980	1	—	4
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-7-1980 a 11-4-1983	2	9	8
TOTAL	3	9	12

José António Augusto de Jesus Rodrigues, engenheiro técnico de 1.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 6-2-1978 a 31-3-1982 e de 25-6-1983 a 30-6-1983 — 4 anos, 1 mês e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

4 11 28

Tempo de serviço prestado à Companhia de Telecomunicações de Macau: de 1-4-1982 a 24-6-1983 — 1 ano, 2 meses e 24 dias que, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 5 22

TOTAL 6 5 20

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-2-1978 a 31-3-1982 e de 25-6-1983 a 30-6-1983

4 1 29

Tempo de serviço prestado à Companhia de Telecomunicações de Macau: de 1-4-1982 a 24-6-1983

1 2 24

TOTAL 5 4 23

Maria de Fátima dos Santos Marreiros, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços dos Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-10-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30-10-1982, com os aumentos legais

21 3 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-10-1982 a 11-7-1983 — 9 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..

— 11 7

TOTAL 22 2 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-10-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30-10-1982 ...

17 8 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-10-1982 a 11-7-1983

— 9 11

TOTAL 18 6 3

Vasco Américo de Góis Guilherme, subchefe da Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-4-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 19, de 7-5-1983, com os aumentos legais	5	8	10
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 19-10-1974 a 16-7-1978 — 3 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	4	5	28
TOTAL	10	2	8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-4-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 19, de 7-5-1983	4	2	15
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 19-10-1974 a 16-7-1978	3	8	29
TOTAL	7	11	14

Lourenço Justiniano Lameiras, guarda de 2.ª classe n.º 886/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 6-7-1979 — 11 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...	1	2	1
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública: de 18-7-1979 a 7-5-1983 — 3 anos, 9 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	3	29
TOTAL	6	6	—
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado no Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 6-7-1979	—	11	21
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública: de 18-7-1979 a 7-5-1983	3	9	21
TOTAL	4	9	12

Vong Kim Chong, servente de 1.ª classe n.º 2/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-1-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 2-2-1980, com os aumentos legais	20	1	10
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 25-10-1979 a 18-4-1983 — 3 anos, 5 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	4	2	6
TOTAL	24	3	16
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-1-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 2-2-1980	14	5	24
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 25-10-1979 a 18-4-1983	3	5	25
TOTAL	17	11	19

Fernando de Jesus, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-4-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14, de 7-4-1979, com os aumentos legais	11	3	23
Continuando no exercício das suas funções prestou serviço: de 8-3-1979 a 27-2-1983 — 3 anos, 11 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	4	9	7
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 7-5-1983 a 30-6-1983 — 1 mês e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	—	2	6
TOTAL	16	3	6
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-4-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14, de 7-4-1979	9	4	29
Continuando no exercício das suas funções prestou serviço: de 8-3-1979 a 27-2-1983	3	9	21
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 7-5-1983 a 30-6-1983	—	1	25
TOTAL	13	4	15

Paulo Marcos da Costa, dactiloscopista do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Judiciária de Macau: de 28-4-1979 a 28-2-1982 — 2 anos, 10 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

3 4 27

Tempo de serviço prestado como dactiloscopista do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau: de 1-3-1982 a 8-6-1983 — 1 ano, 3 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, equivalem a

1 6 9

TOTAL 4 11 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-4-1979 a 8-6-1983

4 1 11

Leong Vá Iau, guarda de 3.ª classe n.º 615/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 2-10-1965 a 31-12-1978 — 13 anos e 3 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

18 6 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 20-4-1983 — 4 anos, 3 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

6 — 10

TOTAL 24 6 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1965 a 20-4-1983

17 6 20

Leong Son Iün, guarda de 3.ª classe n.º 487/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 9-6-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 6 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 11 24

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 12-6-1983 — 4 anos, 5 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

6 2 22

TOTAL 11 2 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-6-1975 a 12-6-1983

8 — 4

Manuel de Jesus Afonso, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-12-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11-12-1982, com os aumentos legais

39 1 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-11-1982 a 9-7-1983 — 8 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

— 11 11

TOTAL 40 — 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-12-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11-12-1982

29 4 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-11-1982 a 9-7-1983

— 8 4

TOTAL 30 — 7

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho de 1983:

Renovadas as comissões de serviço para os anos escolares de 1983/84 e 1984/85 dos professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário dos quadros do Governo da República, a seguir identificados, como professores do quadro técnico:

co, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República:

Licenciada Maria Luísa da Cunha Cardoso Cariano, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Preparatória de Marco de Canaveses;

Bacharel Ana Maria Sales Lagoa Ribeiro Pinheiro da Silva, professora efectiva do 2.º grupo da Escola Preparatória de Francisco de Arruda;

Licenciada Paula Maria Castro Amaro Santos Reis, professora efectiva do 4.º grupo da Escola Preparatória de Albufeira;

Bacharel Maria Odete da Fonseca Pereira Martins, professora efectiva do 5.º grupo da Escola Preparatória Diogo Azambuja, na Azambuja;

Bacharel Jorge Manuel Gomes da Silva Rocha, professor efectivo do 5.º grupo da Escola Preparatória da Castanheira de Pera;

Licenciada Maria da Encarnação Rodrigues Salas, professora efectiva de Educação Física da Escola Preparatória da Pontinha;

Maria da Graça dos Santos Rodrigues Lourenço, professora efectiva de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória da Pontinha;

Licenciada Maria Alzira Barros Rosa, professora efectiva do 1.º grupo do Liceu Rainha D. Leonor, em Lisboa.

Licenciado Fortunato Dias da Costa, professor efectivo do 1.º grupo da Escola Secundária da Lourinha;

Licenciada Maria Lúcia Tormenta Calvário Clemente, professora efectiva do 1.º grupo do Liceu Rainha D. Leonor, em Lisboa;

Licenciada Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos, professora efectiva do 4.º grupo-A da Escola Secundária Marquês de Pombal, em Lisboa;

Licenciado Guilherme Jorge dos Santos Sardinha, professor efectivo do 4.º grupo-A da Escola Secundária de Fonseca Benvides, em Lisboa;

Licenciada Isabel Maria Correia Mendes, professora efectiva do 4.º grupo da Escola Secundária Gil Vicente, em Lisboa;

Arquiteta Maria do Carmo da Silva Alexandre Bonina Moreno, professora efectiva do 5.º grupo da Escola Secundária de Anselmo de Andrade;

Licenciada Maria Isabel Miranda Dinis Costa Pinto, professora efectiva do 7.º grupo da Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão;

Licenciada Maria Fernanda Freitas Paz, professora efectiva do 6.º grupo da Escola Secundária de Carcavelos;

Licenciado António Caetano Ramos, professor efectivo do 11.º grupo da Escola Secundária de Machado de Castro.

Licenciada Maria de Fátima Pacheco dos Santos, professora efectiva do 11.º grupo-B da Escola Secundária de Santa Maria, em Sintra;

Artur Orlando de Graça Morais, professor efectivo do 12.º grupo-B da Escola Secundária do Arco do Cego, em Lisboa;

Licenciada Dina Maria Chumbinho Guerreiro e Pereira, professora efectiva do 8.º grupo-B da Escola Secundária de Loulé;

Licenciado Manuel António Rodrigues Carvalho, professor efectivo do 9.º grupo da Escola Secundária de Ferrão de Magalhães, em Chaves;

Licenciada Maria Cecília de Fonseca Milhano Sardinha, professora efectiva do 9.º grupo da Escola Secundária de Oeiras;

Licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira, professora efectiva do 10.º grupo-A da Escola Secundária de Marquês Pombal, em Lisboa;

Licenciada Maria Helena de Lemos Bairrão Oleiro Rodrigues Calvão, professora efectiva do 10.º grupo-A da Escola Secundária de Sacavém;

Licenciado José António Pereira Cordeiro, professor efectivo de Educação Física da Escola Secundária de Antero Quental, em Ponta Delgada;

Engenheiro-técnico Jacinto Braga de Oliveira, professor efectivo do 2.º grupo-A da Escola Secundária de Ermesinde;

Licenciada Maria Manuela da Mota Vale Braga de Oliveira, professora efectiva do 8.º grupo-B da Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira de Espinho;

Licenciada Maria Cândida Silva Mendes de Vasconcelos Tavares Pires, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Secundária Afonso Domingos de Lisboa.

(O emolumento devido, na importância de \$672,00, a \$24,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Renovadas as comissões de serviço para os anos escolares de 1983/84 e 1984/85 dos professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário dos quadros do Governo da República, a seguir identificados, como professores do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República:

Licenciada Maria José Pincarilho Camacho Baptista da Costa Freire, professora efectiva do 9.º grupo da Escola Arroio de Lisboa;

Fernando Carlos dos Santos Cardoso, professor efectivo de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória Paula Vicente, Lisboa.

(O emolumento devido, na importância de \$48,00, a \$24,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 2 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

José Fonseca Pereira — assalariado para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar vago resultante da exoneração concedida ao servente de 2.ª classe, Aida Pun Baltonado Vivanco Carrilho, por despacho de 5 de Agosto de 1982 e anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano.

Mária Emília da Fonseca Pereira — assalariada para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar vago resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do servente de 1.ª classe, Chang Hong.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 8 de Julho de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Leonardo Bañares de Assunção — reconduzido, por mais três anos, no cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe, provisório, do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 29 de Agosto de 1983.

Por despachos de 8 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Natalino Conceição Couto Wong — nomeado, definitivamente, para o cargo de fotógrafo do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e § 3.º do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 4, do 1.º escalão, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 24 de Maio de 1983, por contar mais de 15 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 11 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Dr.ª Maria João de Sena Fernandes, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 3, do 1.º escalão, correspondente à letra «E», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 17 de Maio de 1983, por contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Julho de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ché Hang In Xavier, enfermeiro-parteiro do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 20 de Agosto de 1982.

Pun Mei I, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.

Cheang Iun Peng, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.

Maria Fátima Mok, aliás Mok Lai I, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido

- cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Cheang Sau Cheng da Rosa Duque, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Amélia Maria Nogueira de Canhota, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Chan Iun Va, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Miranda Tam Man Ling, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Chan Cheong Ngan, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Tou Lai In, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Leong Mio Leng, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Vu Kam Seong, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Lo Suet Ying, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Lao Ngai Mei, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Pun Ut Sin, aliás Imelda Pun, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Ana Maria Chao, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Ho Kit I, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Lei Hio Lin, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Fan Wong Iao Ha, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Sio Sao Man de Carvalho, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.
- Lei Lai Wá, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.

Sou Wai In, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1983.

Por despacho de 11 de Julho de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Felisberta Maria Isabel de Siqueira, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 5 de Maio de 1983, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$19 677,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 23 anos de serviço, para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de \$300,00 mensais, face à inclusão de três diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Por despacho de 11 de Julho de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Julho de 1983:

Lei Lok Fan, parteiro auxiliar do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 1 de Agosto de 1983, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$25 440,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 30 anos de serviço, contados para aposentação, tendo em consideração o salário de categoria mensal de \$2 160,00, atribuído ao grupo «S» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de \$500,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho de 22 de Julho de 1983:

Maria Cecília Lau, aliás Lau Yut I, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 22 de Julho de 1983, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, foi o auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços, Hao Ieng Heng, transitado, nos termos da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 191.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, para auxiliar hospitalar de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, a partir de 31 de Maio de 1983, por contar mais de 10 anos de serviço efectivo com boas informações.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 25 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Lou Siu Man, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de 21 dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Cheong Pec Ieng, enfermeiro de 2.ª classe, eventual:

«Necessita de 21 dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Margarida de Fátima Dias Colaço, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública:

«Necessita de 15 dias de licença de Junta de Saúde para repouso».

Norma Y Alves, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 25 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 de mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Tou Lai In:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente no dia 29 de Julho de 1983».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Junho de 1983:

Fernando Paulo Dias, guarda de 1.ª classe n.º 112, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$29 144,40, calculada nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$1 760,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido do suplemento por serviço de segurança de Pts: \$200,00, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril, acrescido de diuturnidade de Pts: \$375,00, referida no n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M, e a média das remunerações percebidas nos últimos dois anos, na importância de Pts: \$93,70, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, esta mesma pensão será acrescida de Pts: \$6 336,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento Pts: \$1 500,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 20 de Junho de 1983, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho do mesmo ano:

Luís Pacheco Marinho da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro, para que fora nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos Serviços.

José Poupinho Chan, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro, para que fora nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos Serviços.

Luís Pacheco Marinho da Silva, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Poupinho Chan, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Maria Wilma Oane Marques, candidata classificada em 3.º lugar no respectivo concurso — promovida a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Isabel Campo, condidata classificada em 4.º lugar no respectivo concurso — promovida a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Gerardo Pedro, candidato classificado em 5.º lugar no respectivo concurso — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado pelo artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Sou Wai Kün, candidato classificado em 6.º lugar no respectivo concurso — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Manuel Osório de Oliveira Pacheco, candidato classificado em 7.º lugar no respectivo concurso — promovido a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da

Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Rogério Lei Vivanco, candidato classificado em 17.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Maria Chan, para verificador de 3.ª classe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Maria da Luz, candidato classificado em 18.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Ana Maria Gomes, para verificador de 3.ª classe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 28 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho de 1983:

Vong Iu Veng, bombeiro de 1.ª classe n.º 1/256, do Corpo de Bombeiros de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$33 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão será suportado pelo Leal Senado e pelo Estado, nas proporções de 816/1000 e de 184/1000, a que correspondem, respectivamente, a 41 anos, 8 meses e 24 dias, e a 9 anos, 5 meses e 7 dias.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 29 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Julho de 1983:

Edith Lourenço Estorninho Marçal, viúva de Alberto Pedro Marçal, que foi adjunto de hidrografia, aposentado, dos Serviços de Marinha, falecido em 2 de Fevereiro de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$13 336,80, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 2 de Fevereiro de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$382,40, em vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$21,40, e as restantes de \$19,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo no montante de \$13 167,60, com pensão e \$2 937,60, com diuturnidades é suportado pelo orçamento geral do Território e de \$169,20 com pensão e \$62,40 com diuturnidades pelo orçamento geral do Estado.

Por despacho de 29 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Luísa Mak Oi Chang, viúva de Estêvão Hó, que foi ex-operador do quadro da exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, falecido em 8 de Janeiro de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$12 960,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 22 de Fevereiro de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$10 640,00, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$49,00, e as restantes de \$89,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 9 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Julho de 1983:

Lau Va, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$20 220,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 580,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Vong Tec, mecânico de 3.ª classe n.º 2, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$31 920,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de

serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 160,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Amadeu Francisco Cordeiro, compositor de 1.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$33 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Abílio de Figueiredo Matias, subchefe n.º 7, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$29 172,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 620,00, atribuído ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$400,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lindamira Esmeralda do Rosário, filha de Saturnino Francisco do Rosário, que foi 1.º amanuense da Capitania dos Portos, falecido em 4 de Maio de 1935 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro,

uma pensão de sobrevivência de \$9 072,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 27 de Abril de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$6 760,30, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$60,60, e as restantes de \$56,30 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Carlos Manuel Chan Un, guarda de 1.ª classe n.º 33/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$26 472,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$400,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 6 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho de 1983:

Vong Oi, viúva de Lau Ká, que foi pintor auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, falecido em 27 de Março de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$7 764,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual de falecido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 27 de Março de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$229,00, em doze prestações mensais, sendo \$19,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por delegação de S. Ex.ª o Governador, dada por Portaria n.º 215/82/M, de 11 de Dezembro.

Maria Chan Sequeira, viúva de Abel Paulo Sequeira, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, falecido em 9 de Abril de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$11 220,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do fale-

cido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 9 de Abril de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$159,00, em seis prestações mensais, de \$26,50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Declaração

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Julho de 1983, lançado sobre a informação n.º 24/TES/1983, de 18 do corrente mês, desta Direcção, foi autorizado que a conta de Operações de Tesouraria epigrafada «Cofre de Previdência do Ministério das Finanças» passe a denominar-se «Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 25 de Julho de 1983:

Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva, licenciado em Finanças — nomeado, em comissão ordinária de serviço, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, para exercer as funções de chefe da Repartição da Caixa Económica Postal do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 9/82/M, de 15 de Fevereiro.

Arménio Antunes Belo da Silva, licenciado em Economia — nomeado, em comissão ordinária de serviço, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, para exercer as funções de chefe da Repartição de Exploração Postal do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 9/82/M, de 15 de Fevereiro.

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Julho de 1983:

Manuel António Sales Pereira, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 29 de Agosto de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

João Evangelista Vong, aliás Vong Sio Kei, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 29 de Agosto de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 29 de Agosto de 1983, ao abrigo do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Fátima Josefina da Cruz Vong, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 29 de Agosto de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Arlete Maria de Fátima Hyndman Reis da Silva, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 29 de Agosto de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Helena Rodrigues Leão, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 25 de Agosto de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 20 de Julho de 1983:

Manuel Joaquim Carreiro, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — punido, em processo disciplinar, com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor — demissão, por abandono do lugar.

Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva, licenciado em Finanças — dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de chefe da Repartição de Exploração Postal do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para que fora nomeado por diploma de provimento de 23 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 de Março de 1982, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe da Repartição da Caixa Económica Postal do quadro da direcção e chefia dos indicados Serviços, em comissão ordinária de serviço.

Direcção dos Serviços de Correios, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Jorge Ló, aliás Jorge Assunção, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, por substituição, para o cargo de chefe de secção dos mesmos quadro e Serviços, nos termos dos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com os artigos 36.º e 43.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, e ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Julho de 1983:

João de Andrade Lobo, observador-meteorológico do quadro técnico (Grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo, primeiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao observador-meteorológico analista de 1.ª classe destes Serviços, Fernando António Castilho:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Julho de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Marília Couto Morais Alves, intérprete-guia da Direcção dos Serviços de Turismo — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, para que fora nomeada por despacho de 25 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/81, a partir de 16 de Julho de 1983.

Por despachos de 7 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, primeiro-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Turismo — renovada, por mais um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 22 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982.

Ana Maria da Silva, segundo-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Turismo — renovada, por mais um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 22 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que o técnico de 2.ª classe, José Luís de Sales Marques, assumiu as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, de 3 a 14 de Julho corrente, durante o impedimento do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos, em missão de serviço oficial no estrangeiro.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 27 de Junho de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 4 de Julho de 1983, respeitante ao fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe, Agostinho Alberto Jorge:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, em 22 de Julho corrente, a chefia deste Gabinete, finda a missão de serviço oficial em Portugal:

— Para os devidos efeitos se declara que o redactor-chefe, Mário Alberto Alves Cardoso, desempenhou, por substituição, nos termos do artigo 24.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, do artigo 6.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro, e dos artigos 3.º e 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/82/M, de 29 de Agosto, as funções de chefe do Gabinete de Comunicação Social, durante o impedimento do signatário, em missão de serviço oficial a Portugal, no período compreendido entre 7 e 21 de Julho corrente.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Chefe do Gabinete, substituído *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

IMPRESA NACIONAL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, em 22 de Julho corrente, o cargo de administrador, interino, da Imprensa Nacional de Macau, finda a missão de serviço oficial, em Portugal.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Imprensa Nacional de Macau, aprovado pela Portaria n.º 6 936, de 17 de Fevereiro de 1962, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 109/82/M, de 24 de Julho, o chefe de secção desta Imprensa, José Maria Bártolo, desempenhou, por substituição, as funções de administrador da Imprensa Nacional, no período de 7 a 21 de Julho do corrente ano, devido à ausência do signatário, em missão de serviço oficial em Portugal.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o oficial adjunto, capitão-tenente, Joaquim Manuel Santana de Mendonça, assumirá, por substituição, as funções de chefe da Repartição e de capitão dos Portos, a partir de 30 de Julho de 1983, nos termos dos artigos 20.º e 24.º, n.º 3, do Regulamento da Capitania dos Portos de Macau, aprovado por Decreto de 3 de Novembro de 1909, conjugados com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em virtude da ausência do titular do lugar, capitão-de-fragata João Manuel Velhinho Pereira Nobre de Carvalho, por motivo de licença de férias em Portugal.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Julho de 1983:

Felisberta Beatriz de Sousa Manhão, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — autorizada, de conformidade com o seu bilhete de identidade n.º 13 239, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau, a deixar de adoptar o apelido do seu marido Manhão, passando a ser conhecida pelo nome de Felisberta Beatriz de Sousa.

Por despachos de 22 de Julho do corrente ano:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

- Guarda de 1.ª classe n.º 23/79/F, Esperanza Campos;
- Guarda de 2.ª classe n.º 38/74/F, Mok Kam Ieng;
- Guarda de 2.ª classe n.º 83/79/F, Vong Lai Kün;
- Guarda de 2.ª classe n.º 100/79/F, Ivone Teresa Sales;
- Guarda de 2.ª classe n.º 103/79/F, Teresinha Maria David;
- Guarda de 2.ª classe n.º 105/79/F, Eulália Fátima de Matos;
- Guarda de 2.ª classe n.º 107/79/F, Chao In K'eng;
- Guarda de 2.ª classe n.º 108/79/F, Rita Kong, aliás Kong Sio San;
- Guarda de 2.ª classe n.º 109/79/F, Chao Lin Hou;
- Guarda de 3.ª classe n.º 661/73, Chan Veng Ip.

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

- Guarda de 2.ª classe n.º 106/79/F, Vong Iok Leng, aliás Wong Kam Leng;
- Guarda de 2.ª classe n.º 110/79/F, Lei Kit Leng;
- Guarda de 1.ª classe n.º 23/60, Sit Veng Chiu;
- Guarda de 3.ª classe n.º 239/79, Júlio da Conceição de Assis;
- Guarda de 3.ª classe n.º 357/79, Lam Fu San;
- Guarda de 3.ª classe n.º 397/79, Lau Kam Sü;
- Guarda de 3.ª classe n.º 412/79, Tam Man Chio;
- Guarda de 3.ª classe n.º 422/79, Im Chin Lai;
- Guarda de 3.ª classe n.º 429/79, Wong Chi In;
- Guarda de 3.ª classe n.º 510/79, Chiang Iok Hin;
- Guarda de 3.ª classe n.º 880/79, Ho Tak Kuong;
- Guarda de 3.ª classe n.º 882/79, Leong Chung Kit.

Por despachos de 23 de Julho de 1983:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º, § 2.º, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 2.ª classe n.º 101/79/F, Ana Maria David;
Guarda de 3.ª classe n.º 881/79, Yu Chi Kin.

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 256/65, Lei Peng K'un;
Guarda de 3.ª classe n.º 451/79, Choi Veng Fai;
Guarda de 3.ª classe n.º 883/79, Josef Vong.

Por despachos de 25 de Julho de 1983:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Subchefe de esquadra n.º 15/79/F, Isabel Maria da Silva;
Guarda de 2.ª classe n.º 294/79, António Arnaldo Jesus da Silva;
Guarda de 3.ª classe n.º 500/79, Vong Siu Nin;
Guarda de 3.ª classe n.º 539/79, Chu Wai Hong;
Guarda de 3.ª classe n.º 884/79, Ho Weng Neng.

Jaime Vitório Sousa, guarda de 2.ª classe n.º 885/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 45

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe

n.º 333/73, Cheong Nang Kon, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Declaração n.º 46

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Junho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 de Junho de 1983, respeitante a Nuno Manuel Cordeiro, filho do comissário, Manuel Figueira Cordeiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe, feminino, n.º 280/F, Maria Augusta de Fátima Baptista Lopes Colaço, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de se deslocar aos Serviços de Saúde de Hong Kong para efectivação de radiografia da tiróide»

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Comandante, substituto, *Augusto Glória dos Santos*, primeiro-tenente SE.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Julho de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Wong Wai Meng, bombeiro de 2.ª classe n.º 50/370, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 4 de Fevereiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declaro que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Julho de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 de Julho de 1983, respeitante a Júlio Augusto Pinto Amaral, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1983:

Lei Iok Chan, viúva de Cheang Ton Va, que foi encarregado de refeitório deste Instituto, falecido em 1 de Abril de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$8 400,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 11 de Abril de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$2 950,50 em 96 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$34,00 e as restantes 95 de \$30,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este Instituto.

Ho Man Seng, filho de Kong Chan, servente de 1.ª classe deste Instituto, falecida em 27 de Março de 1983, representado por Ho K'ao, na qualidade de seu pai — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$8 400,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 15 de Abril de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$2 396,70 em 96 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$21,70 e as restantes 95 de \$25,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do supracitado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este Instituto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 30 de Julho de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de

Macau, de 27 de Julho de 1983, o júri do concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado, Rafael Pinheiro Prata.

VOGAIS: Primeiro-oficial, António Ernesto Silveiro Martins;

Segundo-oficial, Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, Joaquim Jorge de Oliveira da Costa.

As provas terão lugar no dia 6 de Agosto de 1983, numa das dependências do Palácio do Governo, das 10,00 às 12,00 horas.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Aviso

Faz-se público que, nos termos do § 2.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 20 de Julho de 1983, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria destes Serviços.

O concurso constará unicamente de provas escritas e nele será observado o programa constante da Portaria n.º 46/77/M, de 30 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 18/77.

São candidatos obrigatórios ao concurso, por força do disposto no § 2.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, os terceiros-oficiais, João Manuel Salvador dos Santos Ferreira e Francisco Miguel Castilho da Rosa.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Julho de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 25 de Julho de 1983, se publica a lista de classificação final do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro adminis-

trativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983:

Candidatos aprovados:

Marina Osório Pacheco	15,4 valores (Bom)
João Maria de Castro Ribas da Sil- va	14,9 valores (Bom)
Cristina Helena de Sousa	14,5 valores (Bom)
Joaquim Manuel de Oliveira Frede- rico	14,1 valores (Bom)
Guilhermina Helena da Silva	13,9 valores (Regular)
Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva	13,7 valores (Regular)
Américo Fernando de Carvalho	11,3 valores (Regular)
Lina Claudina de Almeida	11,0 valores (Regular)

Candidato que não compareceu:

Rita Young, aliás Young Lit Tat.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Mário Ribeiro Neves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 22 de Julho de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso documental para o provimento de lugares de ajudante técnico de 3.ª classe (N) do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, destes Serviços, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços ou seu substituto legal.

VOGAIS: Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira; e

Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá; ambos farmacêuticos do quadro farmacêutico.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Teresinha Yu, terceiro-oficial do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 22 de Julho de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso

documental para o preenchimento de lugares de preparador de laboratório de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, destes Serviços, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços ou seu substituto legal.

VOGAIS: Reinalda Almeida Pinto Carvalho; e

José Joaquim Caldas Duque;
ambos analistas do quadro complementar de outros técnicos especializados.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, segundo-oficial, interino, do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

De harmonia com o despacho de 22 de Julho de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de arquivista do quadro administrativo destes Serviços, cuja validade será de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação definitiva dos candidatos, a que poderão concorrer os indivíduos de nacionalidade portuguesa, habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalentes, com idade não inferior a 18 anos.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador do Território e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- Ter cidadania portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter o curso geral dos liceus ou equivalente e apresentar o seu bilhete de identidade, no acto da entrega do requerimento.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa das provas práticas a realizar pelos candidatos são os constantes da alínea I) do artigo 232.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro.

São condições de preferência, em igualdade de circunstâncias, as referidas no Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Lista definitiva

dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 7 de Maio de 1983, para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Alberto Si Madeira de Carvalho;
2. Ana Maria Fernandes do Rosário;
3. Angélica Maria Fátima da Rosa;
4. Carlos Manuel da Conceição Ferreira;
5. Clarice Lúcia da Rocha Vai;
6. Daniel da Rosa de Sousa;
7. Delfim José do Rosário;
8. Deolinda Teresa dos Santos Carvalho;
9. Fong Mei Cheng;
10. Gilberto Assunção da Rosa;
11. Maria Alegria Gomes;
12. Mário Augusto de Sousa;
13. Mário José de Sousa;
14. Pedro Amado Viseu;
15. Pedro Lam dos Santos;
16. Rogério José de Carvalho;
17. Vítor Manuel Navarro Cervantes;
18. Xequê Hassan Mamblecar.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 28 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 28 de Julho de 1983, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Chf. da Repartição de Administração, Contabilidade e Património ou seu substituto legal.

VOGAIS: Virgínia Lau do Rosário, chefe de secção; e Laurinda Fátima de Góis Guilherme, segundo-oficial; ambas do quadro administrativo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ana Maria Ritchie, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Avisam-se os candidatos que a prestação das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 7 de Maio de 1983, se realiza na Escola Técnica dos Serviços de Saúde, sita no Hospital Central Conde S. Januário, com início às 9,00 horas do dia 18 de Agosto do corrente ano.

Os candidatos poderão utilizar a sua máquina de escrever e deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Hó Mui Kuai ou Rosa Hó, órfã de José Hó, que foi fiel de depósito de petróleo da extinta Inspeção dos Serviços Económicos, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território no mês de Junho de 1983

Saldo do mês anterior	—	\$ 366 526 787,73		
Receta do mês	Própria da Fazenda { No Território	—		
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 109 044 340,70	
	Por operações de te- souraria { No Território	\$ 24 638 862,10	\$ 109 044 340,70	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 24 638 862,10
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda	—	—		
			\$ 500 209 990,53	
Despesa do mês	Própria da Fazenda { No Território	\$ 70 575 861,60		
		No Ministério	—	
	Por operações de te- souraria { No Território	\$ 26 723 815,90	\$ 70 575 861,60	
		No Ministério	\$ 69 327,50	\$ 26 793 143,40
	Transferido { Para o Ministério — por jogo de contas	—	—	
		Em valores selados e fiscais { Para a metrópole	—	—
Para a repartição concelhia			\$ 386 000,00	\$ 386 000,00
			\$ 97 755 005,00	
Saldo para o mês seguinte { No Cofre	—	—	\$ 402 454 985,53	
	No Banco	—		
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 171,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 16 592 803,86			
		\$ 16 648 071,49		
c/c de valores selados e fiscais	\$ 45 402 684,20	\$ 45 402 684,20		
			\$ 62 050 755,69	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 340 404 229,84	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Julho de 1983. — Elaborado por *Gaspar Conceição Jr.*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção, substituto. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Listas definitivas

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a primeiro-oficial administrativo do

quadro administrativo destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 56,70)

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a segundo-oficial administrativo do quadro administrativo destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 51,50)

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983, para o preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

Alberto Carvalho;
 Alice de Sousa;
 Ana Maria Santos do Rosário Rodrigues;
 Anabela Góis Osório de Lemos;
 António Correia de Lemos;
 Arlete Maria Carion Vicente;
 Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva;
 Beatriz Cheung, aliás Beatriz Cheung Dias;
 Consuelo Maria do Espírito Santo da Silva;
 Fátima Josefina da Cruz;
 Fernando Correia de Lemos;
 Francisco Xavier Leong;
 Inácio Mendes Gil;
 João Alberto dos Santos;
 José Albertino Maria Córdova;
 José Kok, aliás Kok Chi Vai; (b)
 José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios;
 Lucinda Mendes Coelho;
 Maria Alegria Gomes;
 Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues;
 Maria Cíntia da Rocha;
 Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan; (a)
 Maria Luísa do Rego dos Santos.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

- (a) Deve apresentar a certidão de habilitações literárias;
- (b) Deve apresentar a certidão de habilitações literárias e o registo de nascimento.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 136,50)

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 28 de Maio de 1983, para preenchimento de lugares de distribuidor de 3.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

António Rodrigues Lam;
 Augusto Cheang; (a)
 Chao Vai Hong;
 Cheang Chong Keong;
 Cheong Chi Keong;
 Chio Man Heng;
 Chio Pác Ch'io;
 Ip Siu Kei;
 João Baptista Au;
 Jorge Henrique Cordeiro Dias;
 José Liu;
 Kot Man Kam;
 Kwong Sou Tim;
 Lei Iong Sang;
 Lei Wai Keong;
 Leong Kok Kin;
 Leong Vai Chün;
 Mac Sio Vá;
 Maria Helena Fernandes Meira do Nascimento Veloso;
 Ng K'ei Hong;
 Roberto José Pinto de Moraes;
 Sou Kam Hong;
 Tang Chi Meng;
 Vong Io Fei;
 Vong Hók Lam;
 Yee Lok Hin.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

- (a) Deve apresentar a certidão de habilitações literárias.
- (Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 139,10)

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983, o júri do concurso de promoção a primeiro-oficial administrativo do quadro administrativo destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Luís Filipe Ferreira Simões, director dos Serviços.

VOGAIS: Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, chefe da Repartição Administrativa e Financeira;

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, assistente-administrativo de 2.^a classe, interino, do quadro administrativo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Melba Rita da Luz, telefonista-principal de 2.^a classe do quadro de exploração.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 79,90)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Julho de 1983, o júri do concurso de promoção a segundo-oficial administrativo do quadro administrativo destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Luís Filipe Ferreira Simões, director dos Serviços.

VOGAIS: Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, chefe da Repartição Administrativa e Financeira;

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, assistente-administrativo de 2.^a classe, interino, do quadro administrativo.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Melba Rita da Luz, telefonista-principal de 2.^a classe do quadro de exploração.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 77,30)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Aviso**

São, por este meio, avisados os concorrentes admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de cinco lugares de oficial judicial, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 de Março de 1983, de que a prestação das

provas constantes do respectivo concurso ficou adiada para o dia 22 de Agosto de 1983, pelas 10,00 horas, no Tribunal Judicial desta Comarca.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 27 de Julho de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

IMPrensa NACIONAL**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 28 de Julho corrente, o júri do concurso para o provimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal contratado de secretaria e contabilidade da Imprensa Nacional, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Administrador da Imprensa Nacional;

VOGAIS: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, primeiro-oficial do quadro da Imprensa Nacional;

Francisco Paula Nunes, segundo-oficial do quadro contratado da Imprensa Nacional;

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, terceiro-oficial do quadro contratado da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Anúncio**

Autorizado por despacho de 28 de Junho do corrente ano, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, e nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, está aberto concurso de promoção a chefe de esquadra do sexo masculino, com a seguinte constituição do júri, nomeado nos termos do artigo 54.º do referido regulamento e autorizado por despacho de 22 de Julho do mesmo ano, do Ex.^{mo} Comandante das F. S. M.:

PRESIDENTE: Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais.

VOGAIS: Capitão de infantaria, Joaquim Vaz Carrano;

Comandante de secção, António da Conceição Jesus Drummond;

Comissário-chefe, José Ferreira Martins.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Chefe de esquadra, Teresinha Esmeralda
Dias Pedro.Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos
23 de Julho de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte
Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

de classificação do concurso para subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, realizado de 11 a 20 de Julho de 1983, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25 de Junho de 1983, de harmonia com o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril, e homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., em 22 de Julho de 1983:

<i>Candidatos</i>	<i>Média</i>	<i>Classificação</i>
Gd.ª 2.ª classe n.º 289, Ângelo Nunes Jardim	15	1.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 124, Fernando Gil Sequeira	14,71	2.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 147/F, Rita M. Farinha Chacim	14,43	3.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 138, Carlos A. do Rosário	13,92	4.º
Gd.ª 2.ª classe n.º 290, Mário P. S. Farinha	13,78	5.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 105, Amásio Agostinho..	13,34	6.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 134, Domingos Leong ..	13,12	7.º

*Candidatos**Média* *Classificação*

Gd.ª 1.ª classe n.º 130, Carlos Vital	12,94	8.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 104, Bernardo Lau	12,81	9.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 128, Alberto Colaço Jr.	12,74	10.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 100, Simão Almeida	12,70	11.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 127, George Campos ...	12,34	12.º
Gd.ª 1.ª classe n.º 137, Orlando César	12,03	13.º

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 25 de Julho de 1983. — O Comandante, substituto, *Augusto Glória dos Santos*, primeiro-tenente SE.

LEAL SENADO DE MACAU**Lista**

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 28 de Julho de 1983, do concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe dos Serviços de Abastecimento deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 7 de Maio de 1983:

1.º António Leonel Alves Pereira	13,3 (treze vírgula três) — regular;
2.º Manuel da Silva	11,3 (onze vírgula três) — regular.

Candidatos que não compareceram — 2.

Macau, Paços do Concelho, aos 28 de Julho de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 59,30)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**ANÚNCIO****Fábrica de Vestuário Ka Seng, Limitada**

Certifico que, por escritura de 8 de Julho de 1983, exarada a fls. 80v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Lei Chong Chio; 2) Lei Chong Chi; 3) Tang Hoi; 4) Sun Lun Yin, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Ka Seng, Limitada», em inglês, «Ka Seng Garment Factory Limited», e, em chinês, «Ka Seng Chai I Chong Iao Han

Cong Si», com sede em Macau, no Edifício Kat Cheong, sito na Rua Sete, números trinta — trinta e quatro, rés-do-chão, do Bairro Iao Hon, desta cidade.

Segundo — O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o fabrico de vestuário.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corres-

ponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: duas quotas de cinquenta mil patacas cada, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil votos, subscritas por Lei Chong Chio e Lei Chong Chi; uma de trinta e cinco mil patacas, equivalentes a cento e setenta e cinco mil escudos, e com direito a setecentos votos, subscrita por Tang Hoi; e outra de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, e com direito a trezentos votos, subscrita por Sun Lun Yin.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Quinto — A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência constituído por todos os sócios.

Parágrafo primeiro — Os sócios-gerentes Lei Chong Chio e Lei Chong Chi integram o grupo «A» e os sócios-gerentes Tang Hoi e Sun Lun Yin pertencem ao grupo «B».

Parágrafo segundo — Para a sociedade se encontrar obrigada é necessário que os seus actos, contratos e demais documentos sejam conjuntamente assinados por dois membros do conselho de gerência, sendo um do grupo «A» e outro do grupo «B».

Parágrafo terceiro — Os sócios-gerentes poderão individualmente delegar, em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e representação social, mediante competente mandato.

Sétimo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos alheios aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver totalmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo deliberação em contrário.

Décimo — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio mediante carta registada dirigida a outros com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei determinar outra forma de convocação.

Parágrafo primeiro — A expedição de cartas registadas poderá ser dispensada pela presença de todos os sócios na assembleia geral.

Parágrafo segundo — O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Décimo primeiro — Em todo o omissivo, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$401,70)

ANÚNCIO

Sociedade de Turismo e Diversões de Macau

Certifico que, por escritura de 14 de Julho de 1983, exarada a fls. 48 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 191-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, foram alterados os estatutos da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau», sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede nesta Comarca, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 354, a fls. 194 do livro C-1.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto da sociedade

Artigo primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.», em inglês, «Macau Tourism and Amusement Company Limited», e, em chinês, «Ou Mun Lôi Iau Û Lók Iau Han Kong Si».

Artigo segundo — Um: A sociedade, constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede no território de Macau e escritório principal na Avenida de Almeida Ribeiro, número dois-B. Dois: O Conselho de Administração pode deliberar a mudança do escritório principal para outro local do Território, bem como estabelecer delegações, agências

ou qualquer outra forma de representação social que julgar necessárias ou convenientes aos interesses sociais.

Artigo terceiro — A sociedade tem por objecto o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria legalmente autorizado, designadamente a exploração de jogos de fortuna ou azar, de acordo com a legislação em vigor e com o contrato de concessão outorgado com o território de Macau, e a indústria hoteleira, de turismo, transportes aéreos, marítimos e terrestres, construção civil, operações em títulos públicos e acções, nacionais e estrangeiros, comércio de importação e exportação.

CAPÍTULO II

Capital social e acções

Artigo quarto — Um: O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta e um milhões de patacas, dividido e representado por oitenta e uma mil acções de mil patacas cada uma. Dois: O aumento do capital social mediante uma ou mais emissões de acções ordinárias, depende de deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração, sendo obrigatório na situação contemplada no artigo décimo quarto da Lei número seis barra oitenta e dois barra M, de vinte e nove de Maio. Três: Os accionistas gozam sempre de preferência na subscrição das acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando desse direito na proporção das acções que estão lhes pertencerem. Quatro: As condições a que ficará sujeita a subscrição da parcela da emissão, em relação à qual não seja, eventualmente, exercido o direito de preferência fixado no número anterior, serão estabelecidas, para cada caso, pelo Conselho de Administração.

Artigo quinto — Os títulos, com o respectivo número de ordem, selo da sociedade e as assinaturas de dois administradores, podem ser representativos de um, dez, vinte, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas e mil acções.

Artigo sexto — Um: As acções são todas nominativas, distinguindo-se em ordinárias e preferenciais, estas com os direitos e prerrogativas especificados nos presentes estatutos. Dois: São acções preferenciais as que, à data da outorga

desta escritura, pertençam ou tenham pertencido aos accionistas que foram fundadores e simultaneamente membros do Conselho de Administração.

Artigo sétimo — Um: É livre a cedência de acções ordinárias ou preferenciais entre os accionistas mas a sua alienação a estranhos não terá efeitos com relação à sociedade, nem o adquirente obterá direito ao respectivo averbamento sem a observância do seguinte: a) O accionista que desejar ceder ou alienar qualquer acção, assim o comunicará, por escrito, ao Conselho de Administração, indicando o número de acção e o nome da pessoa ou entidade à qual pretende fazer a alienação ou cedência; b) O Conselho de Administração deliberará no prazo de dez dias se a sociedade pretende usar o direito de preferência, e não o querendo, avisará, por carta registada, os accionistas que tenham acções averbadas na sede da sociedade para, no prazo de cinco dias, a contar da recepção do aviso, declararem, também por carta registada se querem usar desse direito; c) Quando mais de um accionista declarar querer optar, terá preferência aquele que então tiver a propriedade de maior número de acções, e, em caso de igualdade, o que for accionista mais antigo; d) Não pretendendo a sociedade nem os accionistas optar, pode a alienação ou cedência ser feita livremente, passando o Conselho de Administração a necessária declaração de não ter sido usado o direito de preferência; e) A propriedade e a transmissão de acções somente produzem efeitos para com a sociedade após o averbamento no competente livro de registo e desde a data deste averbamento. Dois: Em qualquer dos casos do número anterior, e enquanto concessionária da exploração, em regime de exclusivo, de jogos de fortuna ou azar no território de Macau, a transmissão entre vivos, por qualquer título, depende de autorização da entidade concedente, sob pena de nulidade.

Artigo oitavo — A sociedade pode adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que entenda adequadas aos interesses sociais, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo nono — A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas titulares de,

pelo menos, quarenta acções preferenciais ou cinquenta acções ordinárias, e as deliberações tomadas nos termos legais e estatutários serão obrigatórias para todos os accionistas da sociedade, ainda que ausentes ou dissidentes, e seja qual for o número de acções que possuam.

Artigo décimo — A cada grupo de quarenta acções preferenciais ou cinquenta acções ordinárias corresponde um voto na Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro — Os accionistas sem direito a voto não podem assistir às reuniões da Assembleia Geral, sendo-lhes, porém, facultado agruparem-se de forma a completarem o número de acções necessárias, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados, mediante mandato conferido nos termos do artigo décimo oitavo.

Artigo décimo segundo — Um: A Assembleia Geral ordinária reúne-se durante o primeiro trimestre de cada ano, e a Assembleia Geral extraordinária sempre que o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou um grupo de accionistas representando, pelo menos, trinta por cento do capital social assim o requeira. Dois: A Assembleia Geral ordinária deliberará sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, procederá às eleições e deliberará sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Artigo décimo terceiro — Um: As convocatórias são feitas por meio de anúncios no *Boletim Oficial* e em dois jornais da sede social, sendo um de língua chinesa, publicados com a antecipação mínima de vinte dias, podendo este prazo ser reduzido a quinze dias quando se trate de reuniões em segunda convocação ou de assembleias gerais extraordinárias, e os accionistas avisados por meio de cartas registadas. Dois: Enquanto a sociedade for concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar no Território, as reuniões da Assembleia Geral serão comunicadas, por escrito, ao delegado do Governo, a quem será enviada cópia da documentação referente aos assuntos a tratar, com a antecedência a que se refere o número anterior.

Artigo décimo quarto — Quando houver accionistas residentes no estrangeiro, observar-se-ão as disposições do artigo cento e oitenta e sete, seus números e parágrafos, do Código Comercial.

Artigo décimo quinto — O direito de fazer parte da Assembleia Geral e de exercer o direito de voto só é reconhecido aos accionistas cujas acções estejam averbadas em seu nome, com a antecedência mínima de dez dias, em relação à data da reunião.

Artigo décimo sexto — As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por quem deva desempenhar as suas funções.

Artigo décimo sétimo — Um: A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e dois secretários, eleitos trienalmente, com direito a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Dois: Na falta ou impedimento do presidente, servirá o maior accionista, ou quando este não queira ou não possa aceitar esse cargo, o imediato em acções, e assim sucessivamente, preferindo o mais velho, em igualdade de circunstâncias. Três: Na falta ou impedimento dos secretários, o presidente convidará os dois accionistas que julgar mais idóneos para esse cargo.

Artigo décimo oitavo — Um: Aos accionistas com direito a participar na Assembleia Geral é permitida a representação por mandato conferido a outro accionista que nelas tenha direito de voto. Dois: Os incapazes e pessoas colectivas são representados pelas pessoas a quem essa representação incumbir. Três: O mandato pode ser conferido por simples carta assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, e da qual conste a identidade do representante, e que deve ser entregue no escritório da sociedade, pelo menos, cinco dias antes da data fixada para a Assembleia Geral.

Artigo décimo nono — Os nomes e domicílios dos accionistas, presentes ou representados, e o número de acções de cada um deles, podem constar duma lista de presenças, que, assinada pela Mesa e rubricada pelos accionistas que assistirem às reuniões, ficará arquivada na sociedade, como parte integrante das actas das respectivas reuniões.

Artigo vigésimo — Um: Quando a lei ou os presentes estatutos não disponham doutra forma, a Assembleia Geral considera-se validamente constituída e em condições de deliberar em primeira reunião, desde que compareçam accionistas que representem um quarto do capital social. Dois: Em segunda reunião, convocada nos termos do artigo cento e oitenta e quatro do Código Comercial, a Assembleia Geral considera-se legalmente constituída e em condições de deliberar, qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital representado, e as suas deliberações só poderão recair sobre o objecto da primeira convocação.

Artigo vigésimo primeiro — Um: A Assembleia Geral pode deliberar a alteração dos estatutos, a dissolução da sociedade e fusão com outras sociedades constituídas ou por constituir, em primeira reunião, desde que estejam presentes ou representados três quartos do capital social, e as deliberações sejam tomadas por mais de dois terços dos votos dos accionistas presentes. Dois: Não podendo realizar-se a Assembleia Geral, por falta de número, será convocada segunda reunião, que se efectuará dentro de trinta dias, mas não antes de quinze, com qualquer número de presenças, salvo no caso do artigo cento e trinta e um, parágrafo segundo, do Código Comercial. Três: Enquanto concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar no Território, as modificações estatutárias que envolvam a prorrogação, fusão ou cisão, o aumento, reintegração ou redução do capital social ou a atribuição do direito de voto, dependem de autorização da entidade concedente.

Artigo vigésimo segundo — As deliberações da Assembleia Geral devem constar de actas lavradas em livro próprio, assinadas pela Mesa, observando-se os requisitos legais.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo vigésimo terceiro — A administração e gerência da sociedade fica a cargo de um Conselho de Administração, composto de quatro membros.

Artigo vigésimo quarto — Os membros do Conselho de Administração serão eleitos, por um triénio, pela Assembleia

Geral, de entre os accionistas com direito a voto.

Artigo vigésimo quinto — Na sua primeira reunião, ou quando se torna necessário posteriormente, o Conselho de Administração elegerá de entre os seus membros um presidente e um administrador-delegado, podendo este delegar todos ou parte dos seus poderes, por procuração, em qualquer dos outros administradores.

Artigo vigésimo sexto — O Conselho de Administração tem os mais amplos poderes para administrar os negócios da sociedade e exercerá, em nome desta, os que não forem da competência da Assembleia Geral ou contrária às leis e aos presentes estatutos, competindo-lhe, nomeadamente: a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele; b) Orientar superiormente a actividade da sociedade e fixar as despesas gerais da administração; c) Aprovar os planos de desenvolvimento e financiamento, os programas anuais de trabalho e os respectivos orçamentos, assim como as modificações que neles sejam necessárias introduzir pela evolução dos negócios sociais; d) Alienar, obrigar ou onerar bens imóveis, direitos de concessão ou outros de natureza semelhante, dentro do condicionalismo legal; e) Contrair empréstimos, pactuar com devedores e credores em juízo e fora dele, desistir de quaisquer pleitos, transigir, confessar e assinar compromissos em árbitros; f) Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, cheques, livranças e todos os títulos mercantis; g) Prestar caução e aval; h) Autorizar empréstimos, créditos ou adiantamentos; i) Celebrar e executar contratos e praticar os actos relativos a aquisição de equipamentos, à realização de obras e aos programas de trabalho da sociedade; j) Deliberar sobre a criação ou supressão de Comissões Executivas ou Consultivas; l) Deliberar sobre a colocação de fundos disponíveis e o emprego dos capitais que constituam o fundo de reserva, fundos de previdência e amortização, sem prejuízo das obrigações legais contratuais; m) Escolher, de entre os accionistas da sociedade, quem deve preencher até à primeira reunião da Assembleia Geral que posteriormente se realizar, as vagas que ocorrerem entre os administradores eleitos; e n) Organizar as contas que devem ser submetidas à Assembleia Geral e apresentar ao Conselho Fiscal os mais docu-

mentos a que se refere o artigo cento e oitenta e oito do Código Comercial. Dois: O Conselho de Administração poderá delegar num administrador ou pessoa estranha à sociedade, e com ou sem remuneração, todos ou parte dos seus poderes, por mandato especial e para assento determinado.

Artigo vigésimo sétimo — Compete ao administrador-delegado, além das demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração: a) A representação permanente oficial da sociedade; b) A correspondência com o Governo, com as sucursais e dependências da sociedade e com quaisquer outras entidades; c) A organização dos serviços da sociedade, a aprovação dos respectivos regulamentos, a contratação e o despedimento do pessoal; d) A preparação de todos os assuntos para o Conselho de Administração e a execução das suas deliberações.

Artigo vigésimo oitavo — Cada administrador deve justificar a propriedade de duzentas acções ordinárias ou cem acções preferenciais, das quais metade ficará em depósito, como caução, nos cofres da sociedade, e não será alienável enquanto não forem aprovadas as contas do seu mandato.

Artigo vigésimo nono — Um: Os administradores têm direito a remuneração mensal e despesas de representação, que são fixadas pela Assembleia Geral. Dois: O Conselho de Administração pode atribuir aos administradores ou a qualquer encarregado de funções ou missões especiais uma remuneração justa e condigna, que será levada à conta de despesas gerais.

Artigo trigésimo — Um: O Conselho de Administração reúne, ordinariamente, uma vez ao mês, em dia que marcará, e, extraordinariamente, sempre que o presidente, o administrador-delegado ou dois administradores o julgarem necessário. Dois: As reuniões do Conselho de Administração realizam-se na sede social ou em qualquer outro local onde for possível reunir o maior número de administradores. Três: Enquanto a sociedade for concessionária de jogos de fortuna ou azar no Território, o Conselho de Administração terá as suas reuniões ordinárias em Macau e as extraordinárias em Macau ou Hong Kong, devendo as suas datas, bem como agen-

das e demais documentação ser enviadas, com a necessária antecedência, ao delegado do Governo, que também receberá cópias das respectivas actas.

Artigo trigésimo primeiro — Um: As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou devidamente representados, num mínimo de três. Dois: Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade. Três: Todas as vezes que um dos membros do Conselho peça o adiamento da deliberação sobre qualquer questão até se conhecer a opinião do administrador ausente no estrangeiro, esse adiamento é obrigatório e suspende qualquer deliberação sobre o ponto controvertido, devendo o Conselho dar conhecimento imediato da questão ao ausente, para que ele possa emitir o seu voto por escrito, no prazo de quinze dias, a contar da remessa da comunicação, por carta registada. O voto chegado após o prazo não será considerado, mas dele se fará menção na acta.

Artigo trigésimo segundo — Um: Os administradores residentes em país estrangeiro e os que estiverem acidentalmente ausentes ou impedidos podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração por um outro administrador, bastando que a autorização seja dada por escrito, por carta ou telegrama. Dois: Estes administradores podem, igualmente, mas só quando dois administradores estejam presentes pessoalmente, emitir o seu voto e exprimir a sua opinião por carta ou telegrama.

Artigo trigésimo terceiro — As deliberações do Conselho de Administração devem constar de actas exaradas em livro próprio, assinadas pelo presidente ou administrador-delegado e por um administrador presente à deliberação.

Artigo trigésimo quarto — A sociedade pode ser representada no estrangeiro por dois dos seus administradores ou por qualquer pessoa especialmente designada para esse efeito pelo Conselho de Administração.

Artigo trigésimo quinto — Um: Salvo o caso de qualquer administrador ser autorizado pelo Conselho de Administração e assinar só, em nome da sociedade, esta apenas ficará obrigada e os actos serão válidos se forem assinados por dois

administradores. Dois: Nas sucursais ou agências, ou no estrangeiro, todos os actos que representem quitação ou obrigação serão assinados por um administrador e um mandatário, ou só por um deles se o Conselho de Administração assim o deliberar.

Artigo trigésimo sexto — O Conselho de Administração pode nomear um secretário estranho à sociedade.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo trigésimo sétimo — Um: A fiscalização da sociedade é confiada a um Conselho Fiscal, que terá as atribuições consignadas na lei e nos presentes estatutos. Dois: O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, por um triénio, de entre os accionistas com direito a voto. Três: Na sua primeira sessão, o Conselho Fiscal escolherá o seu presidente de entre os seus membros.

Artigo trigésimo oitavo — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, os restantes membros deste Conselho e o presidente da Assembleia Geral podem suprir a falta ou impedimento designando um substituto até à realização da Assembleia Geral seguinte.

Artigo trigésimo nono — Os membros do Conselho Fiscal, antes de entrarem em exercício, depositarão, como caução, na sociedade, vinte acções ordinárias ou quinze acções preferenciais.

Artigo quadragésimo — Os membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração mensal que será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo quadragésimo primeiro — Compete ao Conselho Fiscal nomeadamente: a) Acompanhar a administração da sociedade; b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos; c) Examinar os livros e os documentos da contabilidade; d) Apurar a situação da caixa e a existência de títulos ou valores de qualquer natureza, pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou a outro título; e) Apreçar o relatório anual do Conselho de Administração, o balanço e a conta de ganhos e perdas, emitindo o parecer sobre os mesmos; f) Verificar se

o património social está devidamente avaliado; g) Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça.

Artigo quadragésimo segundo — A sociedade pode recorrer aos serviços de auditores especializados ou de sociedade de revisão de contas de reconhecida competência e idoneidade.

Artigo quadragésimo terceiro — Com as devidas adaptações, o funcionamento do Conselho rege-se pelas disposições dos artigos trigésimo a trigésimo terceiro destes estatutos.

CAPÍTULO IV

Resultados do exercício social e sua aplicação

Artigo quadragésimo quarto — Um: O ano social coincidirá com o ano civil, pelo que se procede ao balanço dos negócios da sociedade, com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano. Dois: O Conselho de Administração, sem prejuízo de obrigações legais ou contratuais, tem os mais amplos poderes para avaliar todos os bens mobiliários e imobiliários do activo social, orientando-se pelos critérios que julgue mais úteis à boa gestão dos negócios, à estabilidade e ao futuro da sociedade.

Artigo quadragésimo quinto — O Conselho de Administração fará anualmente um relatório, que conterà, nomeadamente, o resumo da situação activa e passiva, o inventário, o balanço, a conta dos ganhos e perdas, enviando-o ao Conselho Fiscal, para parecer, com pelo menos quinze dias de antecedência, em relação à Assembleia Geral ordinária.

Artigo quadragésimo sexto — Um: O rendimento líquido do exercício social, conforme o balanço aprovado, será distribuído de acordo com deliberação da Assembleia Geral, do seguinte modo: a) Cinco por cento para o Fundo de Reserva legal, até que atinja a quinta parte do capital social e, sempre que seja necessário, reintegrá-lo até aquele limite; b) Quinze por cento, a título de dividendo, pelos possuidores de acções preferenciais; c) O remanescente, também a título de dividendo, por todos os accionistas da sociedade, tanto os possuidores de acções preferenciais como os titulares de acções ordinárias. Dois:

A Assembleia Geral pode, contudo, após a dedução para o Fundo de Reserva legal, afectar determinada importância do rendimento líquido à constituição de um fundo especial que se mostre indispensável.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação da sociedade

Artigo quadragésimo sétimo — A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Artigo quadragésimo oitavo — Um: A liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral. Dois: A Assembleia Geral designará o liquidatário ou liquidatários, definindo os seus poderes, estabelecendo a remuneração, o tempo e a forma de liquidação. Três: Durante a liquidação, a Assembleia Geral mantém as suas atribuições, devendo aprovar as contas da liquidação e dar quitação. Quatro: No reembolso das importâncias subscritas, os titulares das acções preferenciais têm prioridade sobre os possuidores de acções ordinárias.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo quadragésimo nono — Um: Os cargos da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal podem ser desempenhados por pessoas colectivas, que serão representadas, quanto ao exercício das referidas funções, pelas pessoas singulares que os seus órgãos competentes designarem. Dois: Os membros dos órgãos sociais podem ser sucessivamente reeleitos.

Artigo quinquagésimo — Um: Enquanto concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar no território de Macau, a interpretação e aplicação das disposições destes estatutos não devem comportar qualquer derrogação, restrição ou alteração das obrigações que, nos termos legais ou contratuais, foram ou vierem a ser assumidas pela sociedade; e a fixação das remunerações mencionadas nos artigos décimo sétimo, vigésimo nono e quadragésimo carece de aprovação da enti-

dade concedente. Dois: Em todo o omissis, observar-se-ão as respectivas disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável. Três: A sociedade fica sujeita às leis e tribunais portugueses.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 2 034,30)

ANÚNCIO

Sociedade de Investimento Comercial e Fomento Predial Seng Lei Iu Kei, Limitada

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 1983, exarada a fls. 81 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Chui Iu; 2) Lam Lai Seong; 3) Chui Iut Leng; 4) Chui Iut Kuan; 5) Chui Vai Pui; 6) Chui Vai Hou; 7) Chui Iut Kam, e 8) Chui Vai Loi, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Comercial e Fomento Predial Seng Lei Iu Kei, Limitada», em chinês, «Seng Lei Iu Kei Tau Chi Fát Chin Iao Han Cong si», com sede e domicílio em Macau, na Estrada Visconde de São Januário, n.º 5.

Parágrafo único — A gerência poderá instalar e manter sucursais e qualquer outra forma de representação, onde achar conveniente.

Segundo — Constitui objecto social o fomento industrial e comercial (importação e exportação) e ainda qualquer ramo de comércio de livre exercício que convenha à sociedade, segundo deliberação dos sócios, e, especialmente, o negócio de compra, venda e construção de imóveis, com excepção do comércio bancário e seguros.

Terceiro — A duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da presente escritura.

Quarto — O capital social é de trezentas mil patacas, integralmente realizada em dinheiro, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio legal, e correspondente às quotas que os outorgantes subscreveram e são as seguintes: a) Chui Iu, com uma quota de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, e com direito a três mil votos; b) Lam Lai Seong, com uma quota de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, e com direito a mil e duzentos votos; c) Chui Iut Leng, Chui Iut Kuan, Chui Vai Pui, Chui Vai Hou, Chui Iut Kam e Chui Vai Loi, cada um, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, e com direito a trezentos votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral, um gerente e um subgerente.

Parágrafo primeiro — O conselho de gerência além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) alienar por venda, troca ou qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens sociais;

c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) contrair empréstimos e obter outras formas de créditos.

Parágrafo segundo — Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados unicamente pelo gerente-geral, e na ausência ou

impedimento, conjuntamente pelo gerente e subgerente, ou, ainda, pelo gerente e qualquer um dos vogais.

Parágrafo terceiro — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados:

a) gerente-geral, o sócio Chui Iu, que será o presidente;

b) gerente, a sócia Lam Lai Seong, que será o vice-presidente;

c) subgerente, o sócio Chui Vai Pui; e

d) vogais, os restantes sócios, Chui Iut Leng, Chui Iut Kuan, Chui Vai Hou, Chui Iut Kam e Chui Vai Loi.

Parágrafo quinto — Quando o gerente-geral e a gerente se ausentarem deste território, deverão constituir mandatário a favor de um ou mais sócios.

Sétimo — Os balanços e contas fechar-se-ão no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Dos lucros, líquidos da sociedade, resultantes do respectivo balanço anual, deduzir-se-á a percentagem legal para fundo de reserva e o restante terá a aplicação pelo modo e para os fins que em reunião dos sócios forem votados.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, com a antecedência, mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — A morte ou interdição de qualquer dos sócios não importará a dis-

solução da sociedade, que subsistirá com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, que exercerão em comum os direitos inerentes à sua quota, enquanto esta se achar indivisa.

Parágrafo único — No caso de falecimento simultâneo do gerente-geral e da gerente, ficará a sociedade, para todos os efeitos, representada pelo seu subgerente e dois vogais.

Décimo primeiro — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 515,00)

BANCO TOTTA & AÇORES — FILIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 21,80	
— Moedas externas	\$ 44 793,84	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	—	
— Moedas externas	—	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 11 752,16	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 551 424,36	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 92 497 545,71	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 10 659 212,50	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 132 750 703,47	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 31 185 604,32	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		—
— Moedas externas		\$ 737 739,50
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		
— Moedas externas		\$ 123 845 838,47
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 114 099 606,06
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		\$ 30 809 006,14
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 4 884 984,46	
Equipamento	\$ 445 429,68	
Custos plurienais	\$ 1 814 126,49	
Despesas de instalação	\$ 1 087 665,05	
Imobilizações em curso	\$ 723 597,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 3 726 162,87	\$ 11 077 685,16
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		—
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 4 737 416,98	
Proveitos por natureza		\$ 4 550 565,36
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		
Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 285 120 440,69	\$ 285 120 440,69

Pelo Director-Geral,
Orlando Monteiro de Sousa

O Chefe da Contabilidade,
José Lô

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 3 814 773,14	
— Moedas externas	\$ 5 219 267,56	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 12 866 800,72	
— Moedas externas	\$ 431 263,55	
Valores a cobrar	\$ 1 927 856,12	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 4 673 642,87	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 216 951 736,42	
Ouro e prata	—	
Outros valores	\$ 9 810,55	
Crédito concedido	\$ 74 299 234,84	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 14 081 273,11	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 187 120 186,04	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	\$ 224 714,10	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 51 088 179,84
— Moedas externas		\$ 93 842 429,31
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 25 000,00
— Moedas externas		\$ 15 000,00
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 46 857 617,06
— Moedas externas		\$ 255 255 099,28
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 1 479 825,06
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		\$ 10 757 252,19
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 859 549,91
Credores		\$ 5 296 953,34
Exigibilidades diversas		\$ 730 944,36
Participações financeiras	\$ 4 884 958,06	
Imóveis	\$ 9 546 058,42	
Equipamento	\$ 1 662 926,01	
Custos plurienais	—	
Despesas de instalação	—	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 64 034 535,89	\$ 67 388 322,50
Provisões para riscos diversos		\$ 5 500 086,94
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 8 750 000,00
Reserva estatutária		\$ 11 750 000,00
Outras reservas		\$ 9 500 000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 644 351,28
Custos por natureza	\$ 22 074 366,04	
Proveitos por natureza		\$ 29 082 792,37
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	\$ 14 686 223,50	
Valores recebidos em caução	\$ 132 776 518,27	
Garantias e avals prestados	\$ 135 000,00	
Créditos abertos	\$ 1 418 968,24	
Credores por valores recebidos em depósito		—
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 14 686 223,50
Credores por valores recebidos em caução		\$ 132 776 518,27
Devedores por garantias e avals prestados		\$ 135 000,00
Devedores por créditos abertos		\$ 1 418 968,24
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 5 234 249,27	\$ 5 234 249,27
TOTAIS	\$ 778 074 362,72	\$ 778 074 362,72

O Administrador,
Ng Kai Cheong

O Chefe da Contabilidade,
Fung Kin Kwong

BANCO CITIBANK, N. A. — FILIAL DE MACAU**Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	271,00	
— Moedas externas	514,00	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	3 869,00	
— Moedas externas	108,00	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	272,00	
Depósitos à ordem no exterior	361,00	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	24 742,00	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	66 198,00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		507,00
— Moedas externas		2 153,00
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		42 807,00
— Moedas externas		
Recursos de instituições de crédito no Território		25 060,00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		372,00
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		3,00
Exigibilidades diversas		1,00
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento		
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	6 199,00	388,00
Provisões para riscos diversos		
Capital		30 000,00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	1 853,00	
Proveitos por natureza		3 096,00
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		
Créditos abertos		
Outras contas extrapartimentais	202,00	202,00
TOTAIS	104 589,00	104 589,00

O Administrador,
David Chan

O Chefe da Contabilidade,
John Chan

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 81 240,15	
— Moedas externas	\$ 143 740,90	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 214 508,87	
— Moedas externas	\$ 6 486,02	
Valores a cobrar	\$ 14 484,78	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 610 715,95	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 71 465,18	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 85 795,00	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 393 909 899,09	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 58 431,10	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 220 214,99
— Moedas externas		\$ 269 894,90
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 679 277,45
— Moedas externas		\$ 299 435 701,27
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 85 726 969,55
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 134 160,00
Credores		\$ 769 425,27
Exigibilidades diversas		\$ 4 105,52
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 452 969,40	
Equipamento	\$ 398 554,00	
Custos pluriennais	\$ 191 075,14	
Despesas de instalação	\$ 606 136,16	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 1 440,00	
Contas internas e de regularização	\$ 9 016 541,31	\$ 9 091 780,46
Provisões para riscos diversos		\$ 675,34
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 65 400,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 19 745 572,09	
Proveitos por natureza		\$ 20 211 450,39
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 513,91	
Valores recebidos em caução	\$ 102 234,40	
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 513,91
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 102 234,40
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 51 390,50	\$ 51 390,50
TOTAIS	\$ 426 763 193,95	\$ 426 763 193,95

Os Administradores,

Carlos A. Rodrigues
Gerente

William G. Cortezia
Gerente-Adjunto

O Chefe da Contabilidade,

Wong Wing Chung
Contador

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 693 298,72	
— Moedas externas	\$ 886 605,43	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 7 787 169,79	
— Moedas externas	\$ 533 986,76	
Valores a cobrar	\$ 23 558,62	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 5 610 587,46	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 197 241,76	\$ 1 103 327,85
Ouro e prata	—	
Outros valores	\$ 12 593,98	
Crédito concedido	\$ 63 115 940,36	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 3 000 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 28 633 176,00	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	—	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 15 651 054,14
— Moedas externas		\$ 26 631 876,08
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 8 700,00
— Moedas externas		—
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 4 244 666,24
— Moedas externas		\$ 50 526 371,29
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 932 892,81
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		—
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 305 381,44
Credores		\$ 533 332,04
Exigibilidades diversas		\$ 74 723,48
Participações financeiras	\$ 910 000,00	
Imóveis	—	
Equipamento	\$ 127 892,26	
Custos pluriennais	\$ 65 194,90	
Despesas de instalação	—	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 655 263,85	\$ 2 346 654,93
Provisões para riscos diversos		—
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 2 167 000,00
Reserva estatutária		—
Outras reservas		—
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 429 960,81
Custos por natureza	\$ 4 415 644,73	
Proveitos por natureza		\$ 6 712 213,51
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	\$ 2 773 265,57	
Valores recebidos em caução	—	
Garantias e avales prestados		\$ 1 359 759,98
Créditos abertos		\$ 849 325,75
Credores por valores recebidos em depósito		—
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 2 773 265,57
Credores por valores recebidos em caução		—
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 1 359 759,98	
Devedores por créditos abertos	\$ 849 325,75	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 58 369 813,54	\$ 58 369 813,54
TOTAIS	\$ 180 020 319,46	\$ 180 020 319,46

O Gerente-Geral,
C. Y. Cheng

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 977 615,20	
— Moedas externas	\$ 1 259 780,84	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 18 444 887,98	
— Moedas externas		
Valores a cobrar	\$ 1 129 814,96	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 5 550 410,85	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 3 949 398,06	
Ouro e prata	\$ 9 300,00	
Outros valores	\$ 140 391,85	
Crédito concedido	\$ 213 175 367,15	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 106 465 785,62	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 70 812 322,32	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	\$ 8 278 319,20	
Devedores	\$ 2 714 598,42	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 42 055 286,25
— Moedas externas		\$ 20 816 424,67
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 19 845 222,01
— Moedas externas		\$ 5 509 911,37
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 61 223 701,36
— Moedas externas		\$ 156 237 168,27
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 66 897 419,93
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		—
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		\$ 8 278 319,20
Cheques e ordens a pagar		\$ 123 539,25
Credores		\$ 28 139 409,67
Exigibilidades diversas		\$ 58 445,53
Participações financeiras		—
Imóveis	\$ 9 927 989,40	
Equipamento	\$ 2 092 981,88	
Custos plurienais	—	
Despesas de instalação	\$ 418 621,24	
Imobilizações em curso	\$ 698 796,80	
Outros valores imobilizados	\$ 809 956,60	
Contas internas e de regularização	\$ 7 424 463,29	\$ 8 432 175,77
Provisões para riscos diversos		\$ 4 236 446,47
Capital		\$ 16 029 000,00
Reserva legal		\$ 1 630 065,00
Reserva estatutária		—
Outras reservas		\$ 9 216 090,08
Resultados transitados de exercícios anteriores		—
Custos por natureza	\$ 20 034 708,91	
Proveitos por natureza		\$ 25 586 885,74
Valores recebidos em depósito	\$ 15 425 719,19	
Valores recebidos para cobrança	\$ 24 687 939,60	
Valores recebidos em caução	\$ 362 603 338,74	
Garantias e avales prestados		\$ 27 655 200,63
Créditos abertos		\$ 26 022 756,75
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 15 425 719,19
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 24 687 939,60
Credores por valores recebidos em caução		\$ 362 603 338,74
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 27 655 200,63	
Devedores por créditos abertos	\$ 26 022 756,75	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 6 353 688,12	\$ 6 353 688,12
TOTAIS	\$ 937 064 153,60	\$ 937 064 153,60

O Director-Geral,
René Durval de Freitas Souto

O Chefe da Contabilidade,
Mário Coelho Madeira

BANCO THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION MACAU

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 607 152,66	
— Moedas externas	\$ 5 337 644,72	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 8 065 287,69	
— Moedas externas	\$ 3 159 846,68	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 11 278 337,96	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 28 866 257,39	
Ouro e prata		
Outros valores	\$ 12 869,10	
Crédito concedido	\$ 256 303 857,82	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 2 060 000,00	
Acções, obrigações e quotas	\$ 750 000,00	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 33 992 930,10	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 21 930 270,49
— Moedas externas		\$ 56 753 951,24
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 556 126,55
— Moedas externas		\$ 523 594,32
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 26 975 571,81
— Moedas externas		\$ 154 453 206,99
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 5 283 922,04
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 971 132,70
Credores		\$ 3 206 879,08
Exigibilidades diversas		\$ 18 454 075,37
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 4 560 303,28	
Equipamento	\$ 3 384 975,76	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	\$ 215 950,45	
Outros valores imobilizados	\$ 63 080,00	
Contas internas e de regularização		\$ 5 706 118,09
Provisões para riscos diversos		\$ 3 685 235,29
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 6 048 968,82
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 16 173 190,59	
Proveitos por natureza		\$ 21 282 631,41
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 9 296 106,00	
Valores recebidos em caução	\$ 42 364 214,84	
Garantias e avales prestados	\$ 23 580 034,57	
Créditos abertos	\$ 15 331 146,00	
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 9 296 106,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 42 364 214,84
Credores por valores recebidos em caução		\$ 23 580 034,57
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 15 331 146,00
Devedores por créditos abertos		\$ 28 538 111,19
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 28 538 111,19	
TOTAIS	\$ 494 941 296,80	\$ 494 941 296,80

O Administrador,
M. K. G. Scott

O Chefe da Contabilidade,
E. Ambrósio

BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO*Sucursal de Macau*

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 102,70	
— Moedas externas	\$ 328,60	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 484 297,10	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 1 221 519,89	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 722 326 476,75	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 7 140 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 357 464 000,00	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 44 104 779,60	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 10 000,00
— Moedas externas		\$ 3 851 858,05
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 021,65
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 902 547 050,79
— Moedas externas		\$ 151 739 000,00
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 22 026 459,40
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 42 252 464,60
Empréstimos por obrigações		\$ 17 104,50
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		\$ 288 410,44
Exigibilidades diversas		\$ 182 791,05
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	\$ 1 420,00	
Custos pluriennais	\$ 34 572 433,30	
Despesas de instalação		\$ 38 335 158,69
Imobilizações em curso		\$ 3 734 454,11
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Lucros e perdas		\$ 17 500,00
Custos por natureza	\$ 59 950 003,78	
Proveitos por natureza		\$ 63 204 491,42
Valores recebidos em depósito	\$ 14 280,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 152 616 151,80	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		\$ 13 171 123,85
Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 14 280,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 152 616 151,80
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 13 171 123,85	
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 43 668 662,85	\$ 43 668 662,85
TOTAIS	\$ 1 437 206 781,71	\$ 1 437 206 781,71

O Director-Geral,
António de A. F. B. Pombeiro

O Técnico de Contas,
Mário Coelho Madeira

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANQUE INDOSUEZ — MACAU

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa:		
101	— Patacas	\$ 86,00	
102+103	— Moedas externas	\$ 151,00	
11	Depósitos no Instituto Emissor:	\$ 222,00	
111	— Patacas		
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 1 122,00	
14	Depósitos à ordem no exterior	\$ 677,00	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	\$ 6,00	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 16 136,00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 17 694,00	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	\$ 228,00	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem:		
301	— Patacas		\$ 379,00
311	— Moedas externas		\$ 460,00
	Depósitos com pré-aviso:		
302	— Patacas		
312	— Moedas externas		\$ 665,00
	Depósitos a prazo:		
303	— Patacas		\$ 666,00
313	— Moedas externas		\$ 5 170,00
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 5 879,00
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		\$ 52,00
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	\$ 3 108,00	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação	\$ 1 610,00	
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	\$ 1 844,00	\$ 53,00
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		\$ 30 000,00
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	\$ 999,00	
8	Proveitos por natureza		\$ 559,00
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		\$ 97,00
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		
94	Créditos abertos		
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança	\$ 97,00	
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		
94	Devedores por créditos abertos		
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 2 331,00	\$ 2 331,00
	TOTAIS	\$ 46 311,00	\$ 46 311,00

Gerente-Geral,
J. B. Surville

O Chefe da Contabilidade,
Benjamin Liu

BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 2 265 603,20	
— Moedas externas	\$ 5 066 256,73	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 3 819 618,26	
— Moedas externas	\$ 1 836 874,28	
Valores a cobrar	\$ 12 150,00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 6 674 533,87	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 29 155 264,43	
Ouro e prata	—	
Outros valores	\$ 239 091,00	
Crédito concedido	\$ 393 710 266,78	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 8 321 046,28	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	—	
Ações, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	—	
Devedores	\$ 3 365 519,18	
Outras aplicações	\$ 3 902 641,00	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 15 202 352,46
— Moedas externas		\$ 26 906 208,67
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 43 587 891,59
— Moedas externas		—
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 12 548 944,59
— Moedas externas		\$ 429 910 383,51
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 1 109 321,88
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		—
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 307 947,44
Credores		\$ 170 027,67
Exigibilidades diversas		\$ 383 685,93
Participações financeiras	\$ 7 620 000,00	
Imóveis	\$ 11 376 600,00	
Equipamento	\$ 1 386 571,76	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 33 179,46	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização	\$ 77 642 046,43	\$ 5 472 218,90
Provisões para riscos diversos		\$ 538 633,00
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 9 000 000,00
Reserva estatutária		—
Outras reservas		—
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 121 980,36
Custos por natureza	\$ 30 940 103,21	
Proveitos por natureza		\$ 32 107 769,87
Valores recebidos em depósito	—	
Valores recebidos para cobrança	—	
Valores recebidos em caução	—	
Garantias e avales prestados	\$ 4 269 994,30	
Créditos abertos		—
Credores por valores recebidos em depósito		—
Credores por valores recebidos para cobrança		—
Credores por valores recebidos em caução		—
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 4 269 994,30
Devedores por créditos abertos		—
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 420 300,00	\$ 420 300,00
TOTAIS	\$ 592 057 660,17	\$ 592 057 660,17

O Administrador,
Khoo Yen Seng

O Chefe da Contabilidade,
Wong Weng On

SINOPSE DO ACTIVO E PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

(Em Patacas)

RUBRICAS	31. JAN. 83	28. FEV. 83	31. MAR. 83
ACTIVO			
Reservas cambiais:			
Ouro e prata	674 034,30	673 834,30	672 369,10
Moeda externa	422 770 874,69	523 281 653,51	466 135 286,23
Títulos s/o exterior	—	—	12 187 396,85
Outras reservas cambiais	170 934 314,05	157 176 066,90	157 579 846,74
Outras garantias da emissão:			
Crédito ao Território	21 215 104,05	21 215 104,05	21 215 104,05
Títulos da dívida pública do Território	—	—	—
Créditos com aval do Território	378 076 576,30	378 076 576,30	378 076 576,30
Créditos ao sistema bancário	194 433 737,02	214 137 053,31	293 839 615,75
Outros valores activos:			
Crédito ao exterior	73 932 265,39	76 578 751,46	65 078 604,89
Imóveis, equipamentos e outras imobilizações	32 862 686,86	33 013 987,48	35 901 307,83
Diversos	105 418 100,12	110 589 976,67	128 499 168,37
Total do activo	1 400 317 692,78	1 514 743 003,98	1 469 185 276,11
PASSIVO			
Emissão monetária:			
Notas em circulação	292 465 949,00	298 363 394,00	285 887 784,00
Depósitos e contas correntes — patacas			
Residentes no Território			
Sector Público			
Outros depósitos do Sector Público	361 957 535,53	348 558 008,01	336 405 386,58
Instituições de crédito monetárias	141 119 184,32	152 322 067,47	142 199 954,17
Outras responsabilidades à vista — patacas	231 310 344,61	336 754 095,21	311 436 351,42
Responsabilidades em moeda externa — curto prazo	341 590,30	348 820,80	364 714,50
Responsabilidades em moeda externa — médio prazo	249 300 000,00	249 300 000,00	249 300 000,00
Outros valores passivos	44 344 703,66	46 279 180,00	56 736 787,51
Recursos próprios e resultados:			
Capital estatutário	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00
Fundo de reserva	2 000 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00
Outras reservas e provisões	12 127 163,92	12 127 163,92	12 127 163,92
Resultados transitados de exercícios anteriores	62 059 378,63	62 059 378,63	62 059 378,63
Resultados do exercício	2 291 842,81	5 630 895,94	9 668 405,11
Total do passivo	1 400 317 692,78	1 514 743 003,98	1 469 185 276,11

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças

Jorge Manuel de Carvalho Pereira

O Conselho de Administração

José Manuel Toscano

José António Iglésias Tomás

Mário Dúlio Negrão

(Custo desta publicação \$ 487,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$21,00

正元一十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU